

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº004/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) - ANO E MODELO 2013, DE FABRICAÇÃO NACIONAL”.

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em sua sede, na Avenida Maria José da Cunha, nº174, Centro, em Ibiraci/MG, para a **Aquisição de Veículo Automotor Novo – (zero quilômetro), Ano e Modelo de fabricação 2013, de Fabricação Nacional** conforme especificações mínimas constantes do ANEXO I deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº140, de 03.01.2013, e regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) - ANO E MODELO 2013, DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, conforme planilha de itens, descrição e características mínimas, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que deste é parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes, indevassáveis, constando a “Proposta Comercial” e outro a “Documentação de Habilitação” deverão ser protocolados, devidamente fechados até às NOVE HORAS (9h.) do dia VINTE E QUATRO (24) DE MAIO DE 2013, na RECEPÇÃO da Câmara Municipal de Ibiraci, situada à Avenida Maria José da Cunha, bairro Centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, não serão consideradas as propostas entregues com atraso, onde em seguida serão encaminhados ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, que será às DEZ HORAS (10h.) do mesmo dia, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI – Avenida Maria José da Cunha, nº174 – bairro Centro.

DATA: VINTE E QUATRO (24) de MAIO de 2013.

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: NOVE HORAS (9h.)

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DEZ HORAS (10h.)

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

DATA: VINTE E QUATRO (24) DE MAIO DE 2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

DATA: VINTE E QUATRO (24) DE MAIO DE 2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2 – Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e fac símile (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente à Câmara Municipal até às **NOVE HORAS (9h.)** do dia **VINTE E QUATRO (24) DE MAIO DE 2013**, ou por via postal (Correios), na modalidade com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), desde que expedidos em tempo de serem protocolados até o horário e data retro mencionados. O(s) licitante(s) que no ato da abertura da sessão não tiver representante credenciado, a mesma não terá direito a lance.

4.3 - A Câmara Municipal de Ibiraci/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam protocolados na Recepção da Câmara, designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Após fechado o horário de protocolo dos envelopes de “Proposta” e “Documentação” na Câmara Municipal estabelecido no item 4.1, os mesmos serão encaminhados ao Pregoeiro, onde o proponente/representante deverá se apresentar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários **poderes para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada por tabelião de notas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante ou credenciado de que atende todas as exigências de habilitação, obedecer modelo do Anexo IV.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.3 - Prazo e forma de entrega do objeto, conforme o estabelecido no Termo do ANEXO I, a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.4 - Os preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 - O preço deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula, ou seja, apenas décimos de centavos. Ex.: R\$ 11,11.

7 - HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS:

7.1 - REGISTRO COMERCIAL (CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL);

7.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES (SOCIEDADE COMERCIAL);

7.2.a – CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A(O) PARTICIPANTE PROPONENTE E A MONTANDORA DO VEÍCULO OFERTADO.

7.3 - CEDULA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS QUE INTEGRAM O CONTRATO SOCIAL;

7.4 - BALANCO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL;

7.5 - COMPROVANTE DE INSCRICAO E SITUACAO CADASTRAL(CNPJ) DE ACORDO COM A NORMATIVA 200;

7.6 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA FEDERAL (CERTIDAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS E CERTIDAO DE QUANTO A DIVIDA ATIVA DA UNIAO);

7.7 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA ESTADUAL;

7.8 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA MUNICIPAL, COM RELAÇÃO AO ISSQN, TAXAS E MULTAS, INCLUSIVE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ONDE A LICITANTE FOR INSCRITA;

7.9 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO INSS;

7.10 - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FGTS;

7.11 - CERTIDAO NEGATIVA DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM DATA DE EMISSAO INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (NO CASO DE EMPRESAS COM FILIAIS, APRESENTAR A CERTIDÃO DA MATRIZ).

7.12 - DECLARACAO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA CONFORME MODELO ANEXO V.

7.13 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibiraci-MG, poderá substituir os documentos exigidos nos itens: 7.1 a 7.12, desde que feito

previamente, ou seja, até o dia 23.05.2013, e para os licitantes já cadastrados a partir de 01/01/2013, deverão atualizar o seu cadastro até o dia 23.05.2013 caso os documentos estejam com prazos vencidos, pois o CRC está condicionado a validade de suas certidões.

7.15 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas, desde que apresentado com antecedência, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima será motivo de inabilitação do proponente.

7.16 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) – se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) – se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) – serão válidos para a filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após encerrado o horário de entrega e protocolo dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” estabelecido no item 4.1, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (por item ou conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, e não inferiores a 0,5% (meio por cento) da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, como determinado no Anexo I.

8.4.2 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) item(s) da(s) proposta(s) classificada(s), quanto a especificação do objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro a condição de negociação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo ainda ao Pregoeiro a condição de negociação.

8.4.3 – Após aceito a oferta de menor preço para todo(s) o(s) item(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) proponente(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Presidente da Câmara homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal procederá à adjudicação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e, da proposta.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital.

11.4 - Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento) deste.

11.5 - A vigência do contrato será de 3(três) meses, a partir da assinatura do mesmo.

11.6 – O contrato fica regido pela Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será “à vista” contra a entrega do objeto, autorizado pelo Presidente da Câmara, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

12.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pelo Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal.

12.3 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2013:

01 – LEGISLATIVA

01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0101 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0101 3.002 – EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL

449052 – Equipamento e Material Permanente

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci/MG;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a CINCO (05) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 2% (dois por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 2% (dois inteiros por cento) do valor total;

13.3.3 – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 2% (dois inteiros por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 2% (dois inteiros por cento) do valor do Contrato.

13.3.5 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou ao Presidente da Câmara Municipal, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 –O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - Este edital será fornecido gratuitamente junto à Secretaria da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, ou no sítio eletrônico (*site*) da Câmara Municipal – www.camaraibiraci.mg.gov.br

14.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Comissão de apoio ao Pregoeiro, no horário de NOVE HORAS (9h.) às ONZE HORAS (11h.) ou das TREZE HORAS (13h.) às DEZESSEIS HORAS (16h.), de segunda a sexta-feira, pelo correio eletrônico (*email*) camaraibiraci@terra.com.br ou pelo telefone (35) 3544-1271.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, 06 de maio de 2013.

Breno Ramos Alvarenga
Presidente da Comissão de Apoio ao Pregoeiro-CAP

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u> DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.		
Nº	Unid. Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.	Data:
<p>OBJETO: UM (01) - Veículo automotor novo (zero quilômetro), que atenda as seguintes características <u>mínimas</u>, a saber: FABRICAÇÃO nacional; MODELO sedan, com 4(quatro) portas; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: Motor 2.0 – FLEX, bi-combustível (Gasolina e Etanol) de 4 (quatro) cilindros; SISTEMA DE INJEÇÃO: Injeção eletrônica de combustível; POTÊNCIA MÍNIMA: (G) – 140CV /// ETANOL - 143 CV RPM; TRANSMISSÃO: automática com tecnologia CVT X-TRONIC de 6 (seis) marchas com troca sequencial; DIREÇÃO: Direção tipo ELÉTRICA. RODAGEM: Rodas de alumínio de DEZESSETE POLEGADAS (17”), jogo com QUATRO (04), e uma sobressalente, pneus radiais 205/55 R17; FREIOS: com sistema anti-blocante (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), sistema de frenagem de urgência (AFU); COMPARTIMENTO DE CARGAS: Porta malas com capacidade mínima de QUINHENTOS E VINTE E CINCO LITROS (525l.), e com sistema de abertura independente; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: Tanque de combustível com capacidade mínima de CINQUENTA E CINCO LITROS (55l.). PASSAGEIROS: Número máximo de passageiros = 5 (cinco). COR EXTERNA: branca. SUSPENSÃO: <i>_Dianteira:</i> independente tipo “Mc Pherson”, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópios, braço inferior triangular e barra estabilizadora. <i>_Traseira:</i> amortecedores hidráulicos telescópios, molas helicoidais, barra estabilizadora integrada e eixo soldado em H de deformação programada. Carroceria em monobloco de aço. Sistema de estabilidade com sistema (ESP) e controle de tração com sistema (ASR). ALARME ANTI-FURTO com sistema perimétrico, fechamento e abertura das portas automaticamente com sensor de distanciamento; CHAVES, um par idêntico de chaves, do tipo cartão; TRAVAS ELÉTRICAS em todas as portas, e no porta malas, com acionamento interno; IMOBILIZADOR DO MOTOR: bloqueio de ignição por sistema transponder; BOLSAS DE AR (Airbag): airbag infláveis frontais, laterais e duplos de cortina. CINTOS DE SEGURANÇA: Dianteiros retráteis de três pontos com pré-tensionadores, regulagem de altura e limitador de esforço integrado (LEI). Traseiros laterais e central de três pontos. FARÓIS: faróis principais do tipo Xenon, com regulagem automática de altura, sistema de lavagem automático e acendimento automático. Faróis auxiliares (lanterna de neblina) com acabamento cromado. AR-CONDICIONADO: digital, com controle eletrônico de temperatura, sistema com dupla zona de ventilação, seleção individual de temperatura na parte dianteira e saídas de ar na parte traseira. COMPUTADOR DE BORDO com multifunções e piloto automático; CENTRAL MULTIMÍDIA com sistema de navegação integrado ao painel, com controle remoto e tela colorida; câmera de ré; Sistema de som AM/FM stéreo, CD player, MP3, USB, iPod, entrada auxiliar, viva voz através do sistema Bluetooth para áudio e telefone. VOLANTE DE DIREÇÃO com coluna de direção regulável em altura e profundidade, comandos para acessar as funções do sistema de som, e viva-voz com tecnologia bluetooth (atendimento/finalização de</p>		

chamadas de celular); **CONTROLADOR DE VELOCIDADE** com limitador e regulador de velocidade. **PAINEL:** Painel de instrumentos com velocímetro, tacômetro (conta-giros), indicador de nível de combustível e temperatura do líquido de arrefecimento do motor e luzes de advertência como uso dos cintos de segurança, portas abertas; **RETROVISORES:** Espelho retrovisor interno eletrocromático, e, externos elétricos, com desembaçador e rebatimento eletricamente; **VIDROS:** Levantamento elétrico dos vidros em todas as portas e sistemas tipo "um toque" e antiesmagamento. **PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR** com transmissão luminosa de cinquenta por cento (50%); - **SENSOR DE ESTACIONAMENTO:** sensor de estacionamento traseiro com sistema de aviso sonoro; **SENSOR DE CHUVA;** **TETO SOLAR:** teto solar elétrico com sistema antiesmagamento; **ACABAMENTO INTERNO** na cor cinza claro, com acabamento cromado no painel de instrumentos e volante revestido em couro. **BANCOS, dianteiros** individuais, sendo o do motorista com regulagem altura, apoios de cabeça com regulagem de altura, banco ou bancos traseiros rebatíveis e com ajuste de altura nos apoios de cabeça. **Revestimento de todos os bancos:** em couro na cor cinza claro. **ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E MODELO 2013. ESTEPE DE EMERGÊNCIA. TAPETES AUXILIARES.**

Fiscalização: - A entrega do objeto será de análise de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

- A Câmara reserva no direito de suspender a compra, se estiver em desacordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Forma de pagamento: - O pagamento será "à vista" contra a entrega do objeto autorizado pelo Presidente da Câmara, contra emissão de nota(s) fiscal (ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

- O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal.

Reajuste dos preços: Não haverá reajustes de preços na vigência do contrato.

Local e forma de Entrega: A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, nº174, Centro, Ibiraci/MG, no horário compreendido entre NOVE HORAS (9h.) e ONZE HORAS (11h.) e das TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS (13h. e 30min.) e DEZESSEIS (16h.), a empresa vencedora terá o prazo máximo de QUINZE (15) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto solicitado.

- A proponente no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com edital.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

JUSTIFICATIVA

O objeto discriminado na planilha de itens, é para melhor atender a demanda de serviços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL							
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013 - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013							
<u>Dados a constar na proposta</u>	<u>Preenchimento pelo proponente</u>						
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Do Objeto	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	UNIT. R\$	TOTAL R\$
		VALOR TOTAL					
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS						
Prazo de Entrega	15 DIAS CORRIDOS						
Local e Forma de Entrega	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI – AVENIDA MARIA JOSÉ DA CUNHA, 174 – CENTRO – IBIRACI – ESTADO DE MINAS GERAIS						
OBS							

 Empresa (Carimbo-CNPJ)
 Responsável (nome por extenso)
 CPF/RG

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome :
Razão social:
Endereço completo:
Telefone (fax):
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013.**

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, através de seu(s) **(diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º**004/2013**, Processo Licitatório n.º**004/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Assinatura e identificação do declarante.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social:

Endereço completo:

Telefone (fax):

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e que atente todas as exigências de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02), COMO SE SEGUE:

OBS: CASO TENHA SIDO FEITO O CADASTRO PRÉVIO JUNTO A ESTA PREFEITURA, TAL DECLARAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIA.

À

Câmara Municipal de Ibiraci/MG

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013**
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2013.

Empresa (Carimbo-CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **NEOLANDES BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Ibiraci/MG, à Rua Presidente Vargas, 340, Centro, portador da cédula de identidade RG. nº27.141.848-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF nº041.711.816-31, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/____, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N°004/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°004/2013, que se regerá pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na, AQUISIÇÃO de **UM (01)** - Veículo automotor novo (zero quilômetro), que atenda as seguintes características **mínimas**, a saber: **FABRICAÇÃO** nacional; **MODELO** sedan, com 4(quatro) portas; **MOTORIZAÇÃO MÍNIMA**: Motor 2.0 – FLEX, bi-combustível (Gasolina e Etanol) de 4 (quatro) cilindros; **SISTEMA DE INJEÇÃO**: Injeção eletrônica de combustível; **POTÊNCIA MÍNIMA**: (G) – 140CV /// ETANOL - 143 CV RPM; **TRANSMISSÃO**: automática com tecnologia CVT X-TRONIC de 6 (seis) marchas com troca sequencial; **DIREÇÃO**: Direção tipo ELÉTRICA. **RODAGEM**: Rodas de alumínio de DEZESSETE POLEGADAS (17”), jogo com QUATRO (04), e uma sobressalente, pneus radiais 205/55 R17; **FREIOS**: com sistema anti-blocante (ABS) com

distribuição eletrônica de frenagem (EBD), sistema de frenagem de urgência (AFU); **COMPARTIMENTO DE CARGAS:** Porta malas com capacidade mínima de QUINHENTOS E VINTE E CINCO LITROS (525l.), e com sistema de abertura independente; **RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:** Tanque de combustível com capacidade mínima de CINQUENTA E CINCO LITROS (55l.). **PASSAGEIROS:** Número máximo de passageiros = 5 (cinco). **COR EXTERNA:** branca. **SUSPENSÃO:** *_Dianteira:* independente tipo "Mc Pherson", molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópios, braço inferior triangular e barra estabilizadora. *_Traseira:* amortecedores hidráulicos telescópios, molas helicoidais, barra estabilizadora integrada e eixo soldado em H de deformação programada. Carroceria em monobloco de aço. Sistema de estabilidade com sistema (ESP) e controle de tração com sistema (ASR). **ALARME ANTI-FURTO** com sistema perimétrico, fechamento e abertura das portas automaticamente com sensor de distanciamento; **CHAVES**, um par idêntico de chaves, do tipo cartão; **TRAVAS ELÉTRICAS** em todas as portas, e no porta malas, com acionamento interno; **IMOBILIZADOR DO MOTOR:** bloqueio de ignição por sistema transponder; **BOLSAS DE AR (Airbag):** airbag infláveis frontais, laterais e duplos de cortina. **CINTOS DE SEGURANÇA:** Dianteiros retráteis de três pontos com pré-tensionadores, regulagem de altura e limitador de esforço integrado (LEI). Traseiros laterais e central de três pontos. **FARÓIS:** faróis principais do tipo Xenon, com regulagem automática de altura, sistema de lavagem automático e acendimento automático. Faróis auxiliares (lanterna de neblina) com acabamento cromado. **AR-CONDICIONADO:** digital, com controle eletrônico de temperatura, sistema com dupla zona de ventilação, seleção individual de temperatura na parte dianteira e saídas de ar na parte traseira. **COMPUTADOR DE BORDO** com multifunções e piloto automático; **CENTRAL MULTIMÍDIA** com sistema de navegação integrado ao painel, com controle remoto e tela colorida; câmera de ré; Sistema de som AM/FM estéreo, CD player, MP3, USB, iPod, entrada auxiliar, viva voz através do sistema Bluetooth para áudio e telefone. **VOLANTE DE DIREÇÃO** com coluna de direção regulável em altura e profundidade, comandos para acessar as funções do sistema de som, e viva-voz com tecnologia bluetooth (atendimento/finalização de chamadas de celular); **CONTROLADOR DE VELOCIDADE** com limitador e regulador de velocidade. **PAINEL:** Painel de instrumentos com velocímetro, tacômetro (conta-giros), indicador de nível de combustível e temperatura do líquido de arrefecimento do motor e luzes de advertência como uso dos cintos de segurança, portas abertas; **RETROVISORES:** Espelho retrovisor interno eletrocromico, e, externos elétricos, com desembaçador e rebatimento eletricamente; **VIDROS:** Levantamento elétrico dos vidros em todas as portas e sistemas tipo "um toque" e antiesmagamento. **PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR** com transmissão luminosa de cinquenta por cento (50%); - **SENSOR DE ESTACIONAMENTO:** sensor de estacionamento traseiro com sistema de aviso sonoro; **SENSOR DE CHUVA;** **TETO SOLAR:** teto solar elétrico com sistema antiesmagamento; **ACABAMENTO INTERNO** na cor cinza claro, com acabamento cromado no painel de instrumentos e volante revestido em couro. **BANCOS**, dianteiros individuais, sendo o do motorista com regulagem altura, apoios de cabeça com regulagem de altura, banco ou bancos traseiros rebatíveis e

com ajuste de altura nos apoios de cabeça. **Revestimento de todos os bancos:** em couro na cor cinza claro. **ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E MODELO 2013. ESTEPE DE EMERGÊNCIA. TAPETES AUXILIARES.**

II - REGIME E FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA entregará à contratante sob o regime de entrega total, o Objeto descrito anteriormente no PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013 e Processo Licitatório nº004/2013, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Sr.Presidente da Câmara Municipal.

2.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, no horário compreendido entre NOVE HORAS (9h.) e ONZE HORAS (11h.) e das TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS (13h. e 30min.) e DEZESSEIS (16h.), a empresa vencedora terá o prazo máximo de **QUINZE (15)** dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto solicitado.

2.3. A proponente no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com edital.

2.4. A proponente no ato da entrega deverá apresentar o veículo em conformidade com edital.

2.5. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **QUINZE (15)** dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto solicitado.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da aquisição, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.

- c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

- a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos objetos.

V - DOS PREÇOS

5.1. O preço do objeto será nos termos da proposta Adjudicada, e será de conformidade com todas as cláusulas do Edital, sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será “à vista” contra a entrega do objeto, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

6.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiraci.

VII - DA MORA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2013:

01 – LEGISLATIVA

01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0101 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0101 3.002 – EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL

449052 – Equipamentos e Material Permanente

IX - DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93; o Adjudicado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o percentual de 25%(vinte e cinco por cento),dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei.

9.2. A vigência do contrato será de TRÊS (03) meses, a partir da assinatura do mesmo.

9.3. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL, regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

10.4. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Câmara o direito de suspender definitivamente a aquisição do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XIII - REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Não haverá reajustes de preços na vigência do contrato.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A Câmara reserva no direito de rejeitar o(s) Objeto(s), se estiver em desacordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO nº004/2013 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013.

XVII - DA VALIDADE

17.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na imprensa ou por Afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da lei orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci, _____ de _____ de 2013.

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Presidente da Câmara

Testemunhas: _____

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº004/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

A Câmara Municipal de IBIRACI, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL de acordo com a Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, no seguinte teor:

1º) OBJETO: “AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) - ANO E MODELO 2013, DE FABRICAÇÃO NACIONAL”.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até às NOVE HORAS (9h.) do dia VINTE E QUATRO (24) de maio de 2013, na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiraci, situada na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, e abertura será às DEZ HORAS (10h.) do mesmo dia e no mesmo local da entrega dos envelopes.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das NOVE HORAS (9h.) às ONZE HORAS (11h.) ou das TREZE HORAS (13h.) às DEZESSEIS HORAS (16h.), de segunda a sexta-feira, pelo correio eletrônico (*email*) camaraibiraci@terra.com.br ou pelo sítio eletrônico (site) www.camaraibiraci.mg.gov.br.

4º) PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: QUINZE (15) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto solicitado.

Câmara Municipal de Ibiraci, >> de maio de 2013

Breno Ramos Alvarenga
Presidente da CAP